

São Paulo, 18 de agosto de 2020.

Ofício SINDILEX nº 044/2020

Ilustríssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as) Membros da
Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

Ref.: Necessidade de adoção de protocolos de segurança epidemiológica na Câmara Municipal de São Paulo

O Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - SINDILEX tem tomado conhecimento de um número relevante de servidores da Câmara Municipal de São Paulo que contraíram o vírus da COVID-19. Nesse cenário, é de extrema preocupação deste Sindicato a não adoção de diversas medidas preconizadas pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde – COVISA por parte desse Legislativo, motivo pelo qual vimos, por meio deste, relatar as dificuldades enfrentadas e solicitar as providências afetas a essa D. Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher.

Ainda no período de 21/03/2020 a 31/05/2020, fase em que ficou suspensa a prestação de serviços de forma presencial na Câmara Municipal, este Sindicato enviou ofícios à direção da Casa através dos quais foram solicitadas medidas sanitárias e de segurança epidemiológica para assegurar um ambiente seguro aos que excepcionalmente trabalhavam de forma presencial, em regime de plantão, bem como para preparar um futuro retorno às atividades presenciais.

Nos ofícios iniciais, as solicitações deste Sindicato foram no sentido da adoção de medidas de sanitização das salas, instalação de *dispensers* de álcool gel na saída dos elevadores e nos corredores da Câmara, distribuição de máscaras, divulgação de instruções de prevenção ao contágio, etc. Vale dizer que parte dessas medidas inicialmente solicitadas foi adotada pela CMSP

No mês de maio, quando o Prefeito de São Paulo anunciou a flexibilização do isolamento social na cidade e o retorno das atividades presenciais na Câmara era iminente, este Sindicato enviou inúmeros ofícios solicitando que o Legislativo adotasse medidas de segurança epidemiológica adequadas a essa nova fase, posteriormente preconizadas pela Nota Técnica Conjunta de DVE/DVPSIS/DVSAT/COVISA, da Secretaria Municipal de Saúde, que dá orientações a empresas e outras organizações para a reabertura das atividades no contexto da pandemia.

Assim, quando da retomada das atividades presenciais, enviamos ofícios solicitando adoção de maior número de medidas de segurança da saúde dos servidores e Vereadores (ver cópias anexas dos Ofícios Sindilex nº 025/2020 e ofício 038/2020), sempre com base nas orientações da Nota Técnica de Covisa.

No entanto, as iniciativas da direção da Câmara Municipal de São Paulo têm sido isoladas e tímidas, ou seja, não integram um plano abrangente e detalhado e não partem de um controle centralizado. Sem a divulgação de um protocolo para lidar com a propagação do

vírus, a responsabilidade pela escolha das medidas a serem tomadas tem sido das chefias inferiores, de modo que as ações se dão de forma pulverizada e descoordenada.

Considerando que a prestação de serviços de forma presencial ainda não está ocorrendo em larga escala, causa-nos estarrecimento a existência de um número relevante de casos de contaminação de servidores da Câmara, com evidências de que parte dessas contaminações se deu entre colegas de trabalho, demonstrando a ineficácia dos protocolos sanitários adotados pelo Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19, instituído pelo Secretário Geral Administrativo da Câmara por meio da Portaria 45086/2020 (cópia anexa).

Ressalte-se que os relatos de novos casos chegam a este Sindicato de forma extraoficial, eis que, mesmo com inúmeras solicitações, o mencionado Comitê não implantou um portal de transparência contendo o número de servidores contaminados pelo novo coronavírus e seus locais de trabalho.

Tal situação toma contornos ainda mais graves quando consideramos que casos recentes de contaminação ocorreram entre servidores com tarefas ligadas à realização presencial de reuniões de comissões e sessões plenárias, ou seja, locais de maior aglomeração de pessoas, potencializando a disseminação do vírus.

Em 17 de julho, ao ter ciência de um novo caso de infecção entre servidores, o Sindilex enviou ofício à direção da Câmara para que observasse, em relação aos funcionários contatantes, aquilo que preconiza a mencionada Nota Técnica Conjunta de COVISA, ou seja, a Administração deveria “identificar” e “orientar” os servidores a procurarem atendimento médico e a avisarem o órgão, caso apresentem sintomas (Quadro 2 da Nota), bem como “afastar imediatamente os trabalhadores [casos confirmados, suspeitos e contatantes] das atividades laborais presenciais, por quatorze dias” (item 9.2, “c”).

No entanto, ao verificar se haviam sido tomadas as providências adequadas de publicização dos casos, orientação, monitoramento e eventual afastamento dos funcionários contatantes, o Sindilex tomou conhecimento de que, até a data de 24 de julho, nenhum desses procedimentos havia sido oficialmente adotado.

Destaque igualmente importante diz respeito à falta de nomeação dos servidores integrantes do referido Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19, eis que a citada Portaria não os identifica e não designa um coordenador responsável, o que dificulta a transparência, o diálogo e eventuais cobranças.

Resumidamente, este Sindicato solicitou e ainda aguarda as seguintes providências da direção da Câmara e/ou do Comitê de acompanhamento:

a) a urgência na adoção dos procedimentos de segurança epidemiológica na Câmara Municipal de São Paulo, em especial os atinentes às condutas em relação aos casos suspeitos e confirmados de COVID-19 e afastamento de contatantes, inclusive os assintomáticos (item 9 da Nota Técnica), a fim de evitar que o ambiente de trabalho se torne propagador da doença;

b) a realização de testagem em massa dos servidores, visto que, conforme unanimemente apontado pela comunidade científica, trata-se da forma mais eficaz de controle da disseminação do vírus. Ainda que não haja condições para a realização massiva de tal procedimento, deveria haver ao menos um protocolo de testagem dos servidores que apresentem sintomas e dos contatantes;

c) que a Mesa Diretora reveja as diretrizes para a retomada dos trabalhos presenciais no Palácio Anchieta, de forma a não permitir a entrada de público externo e a realização de

Sessões Plenárias, audiências públicas e demais reuniões presenciais (item 2.5 da Nota Técnica), pois tais eventos demandam a presença de maior contingente de funcionários nas dependências da Câmara. Ressalte-se que, conforme evidenciado desde o início do período de isolamento social, o Legislativo já dispõe de toda a infraestrutura necessária à realização de sessões 100% virtuais, tendo realizado inclusive audiências públicas com ampla participação popular;

d) a implantação de portal de transparência com divulgação do número de contaminados e sua localização, bem como a divulgação das medidas de segurança que estão sendo adotadas, a fim de permitir a fiscalização externa e interna, conforme prevê a Nota Técnica mencionada;

e) a regulamentação do regime permanente de teletrabalho para o funcionalismo da Câmara, em linha com as práticas já adotadas por inúmeras empresas e órgãos públicos, tendo em vista a possibilidade de acesso remoto às diversas plataformas digitais já utilizadas neste Legislativo (Sistema do Plenário Virtual, SPLegis, SIGA-Doc, Sistema Eletrônico de Informações - SEI, acesso à rede interna via VPN, etc.).

Diante de tal cenário de exposição dos servidores, solicitamos a essa D. Comissão Legislativa as providências necessárias junto à Câmara Municipal de São Paulo para que sejam efetivados os procedimentos de segurança epidemiológica preconizados para a atual situação de pandemia.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveito para apresentar nossos protestos de estima e consideração.



Sônia Maria Corrêa Alves
Presidente